



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 290
de 16 de abril de 2002

“Altera o Quadro de Pessoal”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de abril de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2002 – 147º
Ano de Fundação de Botucatu. ***A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE,***

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

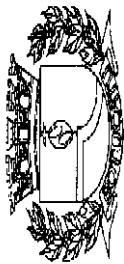
LEI COMPLEMENTAR Nº 290
de 16 de abril de 2002

ANEXO III

T A B E L A I I I

ANEXO III - P. PERMANENTE - PP III - Empregos C.L.T.				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER.	GRU
2273-6	19	Professor II	NS-1	V
2272-8	109	Professor Ensino Fundamental	NM-5	IV
2270-5	125	Professor de Educação Infantil	NM-2	IV

Jo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 290

de 16 de abril de 2002

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL											SITUAÇÃO NOVA				
PROVIMENTO											PROVIMENTO				
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	
2273-6	PROFESSOR II Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior c/ habilitação específica	17			NS-1	V	PPIII	PROFESSOR II Divisão de Ensino fundamental e Supletivo Curso Superior c/ habilitação específica	19			NS-1	V	PPIII	
2272-8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	104			NM-5	IV	PIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases	109			NM-5	IV	PIII	
221-6	ASSISTENTE DE DIREÇÃO Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena Pedagogia c/ hab. Adm. Escolar			01	NS-2	VI	PPII								
2270-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério c/ hab. pré-escola e/ou curso pedagogia com hab. e/ou especialização em pré-escola	132			NM-2	IV	PPIII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério c/ hab. em pré-escola e/ou curso pedagogia com hab. e/ou especialização em pré-escola	125			MN-2	IV	PIII	
2699-9	AUXILIAR DE PADEIRO Divisão de Alimentação Escolar 4ª série do 1º Grau	01			NO-2	II	PPIII								

70